

oitocentos e nove cruzados novos), complementar ao orçamento do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo NCz\$ 1.223,00 (hum mil, duzentos e vinte e três cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1989

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de dezembro de 1989.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
04.01 PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇAÇA CIVIL		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL		387.094,00
3.1.1.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		859.452,00
3.1.1.3 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.023,00
SUB-TOTAL		1.247.569,00
TOTAL		1.247.569,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
04.01.01 JUSTIÇA CIVIL SEQUÊNCIA INSTÂNCIA		
04.01.01.01 JUSTIÇA CIVIL SEQUÊNCIA INSTÂNCIA		
04.01.01.01.01 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		93.281,00
04.01.01.01.01 MANUTENÇÃO DE PROPRIEDADES		275.126,00
04.01.01.01.01 PROCESSAMENTO DE DADOS		268.025,00
04.01.01.01.01 OUTROS		1.247.569,00
TOTAL		1.247.569,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
04.01 PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇAÇA CIVIL		
04.01.01 PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇAÇA CIVIL		
TOTAL		1.247.569,00
04.01.01.01 PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇAÇA CIVIL		
TOTAL		1.247.569,00

DECRETO N.º 30.911, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos da Administração Direta, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988, Lei Complementar n.º 633, de 7 de novembro de 1989, Lei Complementar n.º 634, de 13 de novembro de 1989 e Lei Complementar n.º 635, de 13 de novembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.318.943.699,00 (hum bilhão, trezentos e dezoito milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e nove cruzados novos), complementar aos orçamentos de Diversos Órgãos da Administração Direta, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — NCz\$ 926.000,00 (novecentos e vinte e seis mil cruzados novos), nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

II — NCz\$ 339.155.000,00 (trezentos e trinta e nove milhões, cento e cinquenta e cinco mil cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

III — NCz\$ 78.862.699,00 (setenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove cruzados novos), nos termos da Lei Complementar n.º 633, de 7 de novembro de 1989;

IV — NCz\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzados novos), nos termos da Lei Complementar n.º 634, de 13 de novembro de 1989;

V — NCz\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzados novos), nos termos da Lei Complementar n.º 635, de 13 de novembro de 1989.

Artigo 3.º — Ficam alterados os orçamentos do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo-IPESP, e Caixa Beneficente da Polícia Militar, mediante as suplementações de NCz\$ 112.740.000,00 (cento e doze milhões, setecentos e quarenta mil cruzados novos), e NCz\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzados novos), respectivamente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de outubro de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de dezembro de 1989.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
07.02 GABINETE DO GOVERNADOR		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL		1.334.400,00
3.1.1.2 SALÁRIO-FAMÍLIA		1.334.400,00
SUB-TOTAL		2.668.800,00
TOTAL		2.668.800,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
07.02.01 GABINETE DO GOVERNADOR		
07.02.01.01 GABINETE DO GOVERNADOR		
07.02.01.01.01 GABINETE DO GOVERNADOR		2.668.800,00
TOTAL		2.668.800,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
07.12 GABINETE DO GOVERNADOR		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL		2.500,00
3.1.1.2 SALÁRIO-FAMÍLIA		2.500,00
SUB-TOTAL		5.000,00
TOTAL		5.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
07.12.01 GABINETE DO GOVERNADOR		
07.12.01.01 GABINETE DO GOVERNADOR		5.000,00
TOTAL		5.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
08.01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL		1.710.800,00
3.1.1.2 SALÁRIO-FAMÍLIA		1.710.800,00
SUB-TOTAL		3.421.600,00
TOTAL		3.421.600,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
08.01.01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
08.01.01.01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		3.421.600,00
TOTAL		3.421.600,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
08.02 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL		270.000,00
3.1.1.2 SALÁRIO-FAMÍLIA		270.000,00
SUB-TOTAL		540.000,00
TOTAL		540.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
08.02.01 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO		
08.02.01.01 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO		540.000,00
TOTAL		540.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
08.04 COORDENADORIA REG. METROPOLITANA DE CDE-SP		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL		170.670.000,00
3.1.1.2 SALÁRIO-FAMÍLIA		170.670.000,00
SUB-TOTAL		341.340.000,00
TOTAL		341.340.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
08.04.01 COORDENADORIA REG. METROPOLITANA DE CDE-SP		
08.04.01.01 COORDENADORIA REG. METROPOLITANA DE CDE-SP		341.340.000,00
TOTAL		341.340.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
08.07 COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL		279.670.000,00
3.1.1.2 SALÁRIO-FAMÍLIA		279.670.000,00
SUB-TOTAL		559.340.000,00
TOTAL		559.340.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
08.07.01 COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR		
08.07.01.01 COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR		559.340.000,00
TOTAL		559.340.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
08.08 COORDENADORIA DE ESTUDOS E NORMAS PEDAGÓGICAS		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL		540.000,00
3.1.1.2 SALÁRIO-FAMÍLIA		540.000,00
SUB-TOTAL		1.080.000,00
TOTAL		1.080.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
08.08.01 COORDENADORIA DE ESTUDOS E NORMAS PEDAGÓGICAS		
08.08.01.01 COORDENADORIA DE ESTUDOS E NORMAS PEDAGÓGICAS		1.080.000,00
TOTAL		1.080.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
08.09 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL		842.400,00
3.1.1.2 SALÁRIO-FAMÍLIA		842.400,00
SUB-TOTAL		1.684.800,00
TOTAL		1.684.800,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
08.09.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
08.09.01.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		1.684.800,00
TOTAL		1.684.800,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
08.01 SECRETARIA DA SAÚDE		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL		6.318.200,00
3.1.1.2 SALÁRIO-FAMÍLIA		6.318.200,00
SUB-TOTAL		12.636.400,00
TOTAL		12.636.400,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
08.01.01 SECRETARIA DA SAÚDE		
08.01.01.01 SECRETARIA DA SAÚDE		12.636.400,00
TOTAL		12.636.400,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
08.02 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 2		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL		9.410.000,00
3.1.1.2 SALÁRIO-FAMÍLIA		9.410.000,00
SUB-TOTAL		18.820.000,00
TOTAL		18.820.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
08.02.01 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 2		
08.02.01.01 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 2		18.820.000,00
TOTAL		18.820.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
08.03 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 3		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL		8.622.100,00
3.1.1.2 SALÁRIO-FAMÍLIA		8.622.100,00
SUB-TOTAL		17.244.200,00
TOTAL		17.244.200,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
08.03.01 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 3		
08.03.01.01 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 3		17.244.200,00
TOTAL		17.244.200,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
08.04 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE - 4		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL		7.974.320,00
3.1.1.2 SALÁRIO-FAMÍLIA		7.974.320,00
SUB-TOTAL		15.948.640,00
TOTAL		15.948.640,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
08.04.01 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE - 4		
08.04.01.01 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE - 4		15.948.640,00
TOTAL		15.948.640,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
08.05 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 5		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL		10.150.720,00
3.1.1.2 SALÁRIO-FAMÍLIA		10.150.720,00
SUB-TOTAL		20.301.440,00
TOTAL		20.301.440,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
08.05.01 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 5		
08.05.01.01 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 5		20.301.440,00
TOTAL		20.301.440,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
08.06 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 6		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL		19.591.000,00
3.1.1.2 SALÁRIO-FAMÍLIA		19.591.000,00
SUB-TOTAL		39.182.000,00
TOTAL		39.182.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
08.06.01 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 6		
08.06.01.01 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 6		39.182.000,00
TOTAL		39.182.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
08.07 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 7		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL		19.591.000,00
3.1.1.2 SALÁRIO-FAMÍLIA		19.591.000,00
SUB-TOTAL		39.182.000,00
TOTAL		39.182.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
08.07.01 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 7		
08.07.01.01 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 7		39.182.000,00
TOTAL		39.182.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
08.08 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 8		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL		19.591.000,00
3.1.1.2 SALÁRIO-FAMÍLIA		19.591.000,00
SUB-TOTAL		39.182.000,00
TOTAL		39.182.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
08.08.01 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 8		
08.08.01.01 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 8		39.182.000,00
TOTAL		39.182.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
08.09 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 9		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL		19.591.000,00
3.1.1.2 SALÁRIO-FAMÍLIA		19.591.000,00
SUB-TOTAL		39.182.000,00
TOTAL		39.182.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
08.09.01 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 9		
08.09.01.01 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 9		39.182.000,00
TOTAL		39.182.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
08.10 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 10		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL		19.591.000,00
3.1.1.2 SALÁRIO-FAMÍLIA		19.591.000,00
SUB-TOTAL		39.182.000,00
TOTAL		39.182.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
08.10.01 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 10		
08.10.01.01 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 10		39.182.000,00
TOTAL		39.182.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
08.11 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 11		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL		19.591.000,00
3.1.1.2 SALÁRIO-FAMÍLIA		19.591.000,00
SUB-TOTAL		39.182.000,00
TOTAL		39.182.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
08.11.01 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 11		
08.11.01.01 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 11		39.182.000,00
TOTAL		39.182.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
08.12 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 12		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL		19.591.000,00
3.1.1.2 SALÁRIO-FAMÍLIA		19.591.000,00
SUB-TOTAL		39.182.000,00
TOTAL		39.182.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
08.12.01 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 12		
08.12.01.01 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE 12		39.182.000,00
TOTAL		39.182.000,00

08.13	COORDENADORIA DE REGIÕES	20.769,00	
08.13.01	SECRETARIA DA PROPECÇÃO SOCIAL		66.208,00
08.13.01.1	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	20.852,00	
08.13.01.1.1	PERSONAL CIVIL		20.852,00
08.13.01.1.1.1	SALÁRIO-FAMILIA		
08.13.01.1.1.1.1		60.252,00	60.252,00
08.13.01.1.1.1.1.1			60.252,00
08.13.01.1.1.1.1.1.1			60.252,00
08.13.01.1.1.1.1.1.1.1			60.252,00
08.13.01.1.1.1.1.1.1.1.1			60.252,00
08.13.01.1.1.1.1.1.1.1.1.1			60.252,00
08.13.01.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1			60.252,00
08.13.01.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1			60.252,00
08.13.01.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1			60.252,00
08.13.01.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1			60.252,00
08.13.01.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1			60.252,00
08.13.01.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1			60.252,00
08.13.01.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1			60.252,00
08.13.01.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1			60.252,00
08.13.01.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1			60.252,00
08.13.01.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1			60.252,00
08.13.01.1			60.252,00
08.13.01.1			60.252,00
08.13.01.1			60.252,00
08.13.01.1			60.252,00
08.13.01.1			60.252,00
08.13.01.1			60.252,00
08.13.01.1			60.252,00
08.13.01.1			60.252,00
08.13.01.1			60.252,00
08.13.01.1			60.252,00
08.13.01.1			60.252,00
08.13.01.1			60.252,00
08.13.01.1			60.252,00
08.13.01.1			60.252,00
08.13.01.1			60.252,00
08.13.01.1			60.252,00
08.13.01.1			60.252,00
08.13.01.1			60.252,00
08.13.01.			